

REFERÊNCIA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/PLANEJAMENT/COMPRAS/SRSCI/ N.º 057/2024

Conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para atender as necessidades dos referidos pacientes.

A solicitação da prestação dos serviços é fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 em favor dos pacientes encaminhados da Rede SUS, residentes na Região Sul do Estado do Espírito Santo, atendidos pela Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de setembro 2024.

Pedro Dias Tardin
Matrícula 14204-2

Tania de Fatima Moretti de Oliveira
Número Funcional: 4176685

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR /PLANEJAMENTO/COMPRAS/SRSCI/Nº057/2024

Unidade Gestora: Superintendencia Regional de Saude de Cachoeiro de Itapemirim

Un. Adm. Envolvidas: Grupo de Planejamento de Compras/SESA/SRSCI

Responsáveis: Pedro Dias Tardin - Tania De Fatima Moretti De Oliveira

Data de Elaboração/Atualização: 27/09/2024

Versão: 1.0

(Nos termos do inc. IV do art. 19 da Lei 14.133/21 e nos arts. 15 a 26 do Decreto 5352-R/2023)

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1 Com base na art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, utilizando-o como procedimento auxiliar das contratações e licitações, conforme artigos 78, I e 79, I da citada Lei, justificamos a necessidade de contratação Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de prestação de serviços aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) para atender pacientes de 0 à 130 anos, residentes na Região Sul de Saúde, conforme Protocolo Clínico de Regulação do Acesso e seus respectivos diagnósticos aos pacientes e em cumprimento de sentenças judiciais de frente a SESA/SRSCI.

1.2 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo detalhar os elementos necessários para a aquisição, para atender pacientes da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, que corresponde a 26 (Vinte e seis) Municípios, com uma população estimada de 656.128 habitantes (IBGE-2022), pelo período de vigência de 12 meses, conforme quantitativos descritos neste estudo.

MUNICÍPIOS E POPULAÇÃO REGIONAL	
REGIÃO SUL	POPULAÇÃO
ALEGRE	29.177
APIACÁ	7.223
ATILIO VIVACQUA	10.540
ALFREDO CHAVES	13.836
ANCHIETA	29.984
BOM JESUS DO NORTE	10.254
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	185.786
CASTELO	36.930
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	5.083
DORES DO RIO PRETO	6.596
GUAÇUÍ	29.358
IBITIRAMA	9.520
ICONHA	12.326
IRUPI	13.710
ITAPEMIRIM	39.832
IÚNA	28.590
JERÔNIMO MONTEIRO	11.575
MARATAÍZES	41.929
MIMOSO DO SUL	24.475

MUNIZ FREIRE	18.153
MUQUI	13.745
PRESIDENTE KENNEDY	13.696
PIÚMA	22.300
RIO NOVO DO SUL	11.069
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	10.878
VRGEM ALTA	19.563
TOTAL	656.128

Fonte: IBGE (2022)

Tabela 1

1.3 A Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim é um órgão com vinculação direta à Secretaria de Estado de Saúde/SESA, de estrutura administrativa estratégica na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS em instância regional.

1.4 A mesma tem como finalidade e responsabilidade, assegurar e garantir a gestão do SUS na Região Sul, competindo-lhe a implementação das políticas nacionais e estaduais de saúde no âmbito regional, assegurando a organização dos serviços, coordenando, monitorando e avaliando as atividades e ações de saúde mediante a promoção e articulações interinstitucionais e de mobilização social.

1.5 Pacientes com TEA apresentam necessidades específicas que exigem um atendimento especializado para garantir seu bem-estar e promover seu desenvolvimento social, emocional e cognitivo. A falta de serviços especializados pode resultar em agravamento dos sintomas, dificuldades na inclusão social e educacional, além de impactar negativamente a qualidade de vida dos pacientes e suas famílias.

1.6 O interesse público está em garantir que todos os cidadãos, incluindo aqueles com TEA, tenham acesso a serviços de saúde adequados e de qualidade. Isso contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva e equitativa, onde os direitos de todas as pessoas são respeitados.

1.7 Aumento da Demanda de serviços aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- Com o Cenário Atual número de diagnósticos de TEA tem aumentado significativamente, resultando em uma demanda crescente por serviços de saúde mental e terapias especializadas. A contratação de profissionais capacitados é essencial para atender a essa demanda e evitar longas listas de espera, que podem prejudicar o desenvolvimento dos pacientes.
- A aquisição visa garantir o acesso rápido e eficaz a esses serviços, o Estado contribui para a melhoria da saúde pública e para a redução de custos associados ao agravamento de condições que poderiam ser tratadas precocemente.

1.8 Obrigação Legal e Direitos Humanos:

1.8.1 A legislação brasileira, incluindo o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012), estabelece o direito ao atendimento especializado e inclusivo para pessoas com deficiência, incluindo aquelas com TEA, justifica-se pela necessidade de cumprimento dessas leis, assegurando que o Estado cumpra suas obrigações legais e proteja os direitos humanos dessas pessoas.

1.8.2 A disponibilização de serviços especializados para pacientes com TEA não só melhora a qualidade de vida dos indivíduos diretamente afetados, mas também alivia a pressão sobre as famílias e comunidades, reduzindo o impacto socioeconômico negativo associado à falta de apoio adequado. Investir em serviços de apoio para TEA pode resultar em benefícios a longo prazo, como a redução da necessidade de cuidados intensivos futuros e a promoção da autonomia dos indivíduos, contribuindo para uma sociedade mais produtiva e resiliente.



Fonte: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2020>

Figura-01

2 de abril: Dia Mundial de Conscientização do Autismo



A Organização das Nações Unidas (ONU) definiu todo 2 de abril como sendo o Dia Mundial de Conscientização do Autismo (World Autism Awareness Day). Este é o quarto ano do evento mundial, que pede mais atenção ao transtorno do espectro autista (nome oficial do autismo).

O autismo é uma síndrome complexa e mais corriqueira do que se pensa, mais comum em crianças que AIDS, câncer e diabetes juntos. Atualmente, o número mais aceito no mundo é a estatística do CDC (Center of Diseases Control and Prevention), órgão do governo dos Estados Unidos: uma criança com autismo para cada 110. Estima-se que esse número possa chegar a 2 milhões de autistas no país.

No mundo, segundo a ONU, acredita-se haver mais de 70 milhões de pessoas com autismo, afetando a maneira como esses indivíduos se comunicam e interagem. A incidência em meninos é maior, tendo uma relação de quatro meninos para uma menina com autismo.

Fonte: <https://conselho.saude.gov.br>

Figura-02

Procedimentos SIGTAP/SUS a serem registrados pelos profissionais da equipe

ITEM	CÓDIGO – SIGTAP	PROCEDIMENTO	IDADE MÍNIMA	IDADE MÁXIMA	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
01	03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	0/meses	130/Anos	REGISTRO DE CONSULTA CLÍNICA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (EXCETO MÉDICO) DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS OUTROS PROCEDIMENTOS QUE TENHAM EXECUTADO NESTA CONSULTA.
02	03.01.04.003-6	TERAPIA EM GRUPO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	ATIVIDADE PROFISSIONAL EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM GRUPO DE PACIENTES (GRUPO OPERATIVO; TERAPEUTICO), COMPOSTO POR NO MINIMO 05 (CINCO) E NO MAXIMO 15 (QUINZE) PACIENTES, COM DURACAO MEDIA DE 60 (SESENTA) MINUTOS , REALIZADO POR PROFISSIONAL COM FORMACAO PARA UTILIZAR ESTA MODALIDADE DE ATENDIMENTO.
03	03.01.04.004-4	TERAPIA INDIVIDUAL	0/meses	130/Anos	ATIVIDADE PROFISSIONAL TERAPEUTICA INDIVIDUAL, COM DURACAO MEDIA DE 60 (SESENTA) MINUTOS , REALIZADA POR PROFISSIONAL COM FORMACAO PARA UTILIZAR ESTA MODALIDADE DE ATENDIMENTO.
04	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	0/meses	130/Anos	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES QUE APRESENTAM ALTERAÇÕES DE CONTROLE SENSORIO MOTOR SEM CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, VISANDO A ESTIMULAÇÃO SENSORIO-MOTORA E COGNITIVA, ALTERAÇÕES DO TÔNUS MUSCULAR, SENSORIAL E/OU PERCPETUAL, TREINAMENTO DAS ALTERAÇÕES DE EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E MARCHA REEDUCAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA. A INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO A SER REALIZADO NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL É DE NO MÁXIMO 20 PROCEDIMENTOS/MÊS .

Tabela 1: Procedimentos SIGTAP/SUS a serem registrados pelos profissionais da equipe Fonte: PARECER TÉCNICO GES Nº 02/2024, Serviço de Reabilitação para pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) E-Dcos 2023-FSRWGN

Complementação Estadual para os procedimentos Indicados;

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	TABELA SIGTAP	COMPLEMENTO - ESTADUAL	VALOR
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30	R\$ 68,70	R\$ 75,00
03.01.04.003-6	TERAPIA EM GRUPO	R\$ 6,15	R\$ 68,85	R\$ 75,00
03.01.04.004-4	TERAPIA INDIVIDUAL	R\$ 2,81	R\$ 72,19	R\$ 75,00
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 6,35	R\$ 68,65	R\$ 75,00

Tabela 2: Procedimentos SIGTAP/SUS a serem registrados pelos profissionais da equipe Fonte: PARECER TÉCNICO GES Nº 02/2024, Serviço de Reabilitação para pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) E-Dcos 2023-FSRWGN

1.8.3 A especificação detalhada de cada item mencionado nas Tabelas 01 e 02 estará pormenorizada Termo de Referência 057/2024 em suas especificações detalhadas de subitens e descrição dos procedimentos.

1.8.4 Assim, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e decreto Estadual nº 5352-R/2023, tal como já definido no Documento de Formalização de Demanda, por se tratar de contratação através de Credenciamento, os valores podem ser observados na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS disponibilizadas no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Médicos e OPM do SUS), disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e valor complementar, estabelecido pela Portaria Nº. 015-S, que estabelece a Tabela Estadual de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Estado do Espírito Santo. Este credenciamento consiste em instrumento administrativo de chamamento público, de instituições privadas, filantrópicas com e sem fins lucrativos.

2 Previsão do Plano de Contratação Anual

2.1 Não se aplica, visto que atualmente a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim-SRSCI não conta com um Plano de Contratações Anuais vigente.

3. Requisitos da Contratação

3.1 Qualificação Técnica dos Profissionais:

3.1.1 Os profissionais envolvidos no atendimento de pacientes com TEA devem possuir formação específica nas áreas relacionadas a psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, fisioterapia e musicoterapia conforme especificado o no Termo de Referência 057/2024, no ANEXO "A".

3.1.2 As Certificações são obrigatórias, especialmente para assegurar que os profissionais conheçam as particularidades das abordagens terapêuticas necessárias estará pormenorizada Termo de Referência.

3.2 Capacidade de Atendimento Personalizado:

3.2.1 A empresa ou profissional contratado deve ser capaz de elaborar e executar planos de atendimento personalizados para cada paciente, levando em consideração o grau de severidade do TEA e as necessidades individuais.

3.3 Infraestrutura Adequada:

3.3.1 O serviço for prestado em instalações específicas, estas devem ser adaptadas para as necessidades de pacientes com TEA, incluindo ambientes sensoriais adequados, acessibilidade para deficientes, e ambientes seguros e tranquilos para a realização das terapias.

4. Padrões Mínimos de Qualidade

4.1 A contratação deve prever um atendimento multidisciplinar, envolvendo profissionais de diferentes áreas que possam trabalhar de forma integrada e individual para atender às múltiplas necessidades dos pacientes com TEA.

4.2 Deve haver mecanismos para a avaliação contínua dos serviços prestados, garantindo que os objetivos terapêuticos sejam alcançados e que o atendimento esteja em constante evolução conforme a resposta dos pacientes.

4.3 O contrato foi dispensado dos indicadores de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), utilizando o amparo do Art. 27, incisos X e XI, do Decreto Estadual 5352.

5 Caráter Continuado da Contratação:

5.1 A contratação é de caráter continuado, considerando que o tratamento de pacientes com TEA requer intervenções terapêuticas de longo prazo, com acompanhamento constante. O TEA é uma condição crônica, e o progresso terapêutico depende de uma abordagem contínua e consistente.

5.2 A interrupção dos serviços pode prejudicar o desenvolvimento dos pacientes, ocasionando regressões nos avanços conquistados, especialmente considerando a necessidade de uma abordagem terapêutica gradual e persistente.

6 Duração do Contrato

6.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no PNPC, com duração de 12 meses, com possibilidade de renovação, nos termos da Lei 14133/2021 Art. 107, enquanto vigor o edital de credenciamento.

7 Critérios para Seleção da Proposta Mais Vantajosa

7.1 Assim, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e decreto Estadual nº 5352-R/2023, tal como já definido no Documento de Formalização de Demanda, por se tratar de contratação através de Credenciamento.

7.2 Os valores podem ser observados na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS disponibilizadas no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Médicos e OPM do SUS), disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e valor complementar, estabelecido pela Portaria Nº. 015-S, que estabelece a Tabela Estadual de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Estado do Espírito Santo. Este credenciamento consiste em instrumento administrativo de chamamento público, de instituições privadas, filantrópicas com e sem fins lucrativos e com base na tabela 2.

8 . Da Experiência

8.1 Empresas ou profissionais com histórico comprovado no atendimento de TEA, com resultados demonstrados em projetos e atendimentos anteriores, devem ser priorizados na seleção conforme descrito do Anexo 'A' do Termo de Referência 057/2024.

8.2 Essa abordagem garante que a contratação atenda efetivamente às necessidades dos pacientes com TEA, com foco na continuidade e qualidade do atendimento, alinhando-se aos interesses públicos e garantindo o cumprimento das legislações vigentes.

9 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

9.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

9.2.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

9.2.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

9.2.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

9.2.4 **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

9.2.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

9.2.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.2.7 **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.2.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

9.2.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

9.2.10 **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

9.2.11 **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.2.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

9.2.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

9.2.4 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

9.2.5 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

9.2.6 **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação

10 Estimativas das Quantidades para a Contratação

10.1 Os Método Utilizado para Estimativa das Quantidades, foram obtidos através Análise de Dados Históricos baseado em registros de contratações anteriores, e na demanda recebida no período de 12/07/2024 a 15/08/2024, encaminhadas para Vila Velha, uma vez que não há rede de atendimento na regional SUL. Por ser tratar de item novo no Sistema Regulação -MVSOU, ainda não temos os resultados do regulado na atuação do SUS.

10.2 Essas projeções foram norteadoras em projeção de futuras demandas com ajuste das estimativas de quantidades para atendimento anual;

CBO -UTILIZADOS	CÓDIGO -SIGTAP	Total Anual	Acréscimo Novas Demandas em + ou -9%	TOTAL
Neuropsicólogo	03.01.01.004-8	3.670	330	4.000
Fisioterapeuta	03.02.06.004-9	1.835	165	2.000
	03.01.04.004-4	1.835	165	2.000
Fonoaudiólogo	03.01.04.004-4	9.338	668	10.000
Psicólogo	03.01.04.004-4	55.046	4.954	60.000
Terapeuta Ocupacional	03.01.04.004-4	9.401	599	10.000
Terapia Grupo	03.01.04.003-6	1.837	170	2.000
Musicoterapeuta	01.01.05.008-9	1.830	170	2.000
Total Geral		84.792	7.208	92.000

Tabela 3

10.3 Assim, conforme demonstrado na tabela 3, pretende-se adquirir **92.000 (noventa e dois mil)** Terapias para atendimento de uma demanda anual para a prestação de serviços os pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

11. Levantamento de Mercado

11.1 A presente demanda teve como origem no **Parecer Técnico da Gerência de Economia da Saúde (GES) Nº 02/2024 Serviço de Reabilitação para pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) E-Dcos 2023-FSRWGN;**

“Que obtiveram como base de preços; foram consultados orçamentos da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus, do Centro Intensivo de Terapia de Vitória, da CTF Clínica de Fisioterapia, da Superintendência Regional de Saúde de Colatina, da Florescer Kids Mais, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, da Clínica Despertar, da Clínica Continuar Psicologia, da Interagir Fono e Terapias, da Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Vitória, Unimed Oeste do Pará, do Instituto Vivenciar e da Neurolúdica Terapias Integradas nas especialidades da equipe multidisciplinar.”

11.2 Com a conclusão favorável da Gerência de Economia da Saúde (GES).

12. Estimativa do Valor da Contratação

12.1 Por se tratar de contratação através de Credenciamento, conforme sinalizado nos itens 10 e 11, os valores unitários são aqueles estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS disponibilizadas no SIGTAP.

12.2 Destaca-se que os mesmos são fixos e irredutíveis, exceto quando houver alterações da tabela elaborada pelo Ministério da Saúde – SUS que importem em alterações do aporte de recursos financeiros da União em favor do Estado, especificamente para esse fim.

12.3 Assim, conforme demonstrado na tabela 04, pretende-se adquirir **92.000 (noventa e dois mil) Terapias**, totalizando o valor de **R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais)** para atendimento de uma demanda anual dos pacientes da Região Sul de Saúde.

CBO -UTILIZADOS	CÓDIGO -SIGTAP	Código Catmat	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
Neuropsicólogo	03.01.01.004-8	1256	4.000	75,00	300.000,00
Fisioterapeuta	03.02.06.004-9	5568	2.000	75,00	150.000,00
	03.01.04.004-4	5568	2.000	75,00	150.000,00
Fonoaudiólogo	03.01.04.004-4	5967	10.000	75,00	750.000,00
Psicólogo	03.01.04.004-4	12572	60.000	75,00	4.500.000,00
Terapeuta Ocupacional	03.01.04.004-4	19968	10.000	75,00	750.000,00
Terapia Grupo	03.01.04.003-6	19968	2.000	75,00	150.000,00
Musicoterapeuta	01.01.05.008-9	19976	2.000	75,00	150.000,00
Total Geral			92.000		6.900.000,00

Tabela 4

13. Descrição da Solução

13.1 A contratação de serviços para atender pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) visa garantir o cumprimento das decisões judiciais que demandam cuidados especializados e contínuos. A contratação abrange a prestação de serviços terapêuticos, incluindo sessões de psicoterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, e outras intervenções específicas necessárias para o desenvolvimento e bem-estar dos pacientes.

13.2 A Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica e garantia:

a) Manutenção: O contrato deverá prever a manutenção contínua dos serviços, com revisões periódicas e ajustes nos planos terapêuticos conforme a evolução do paciente.

b) Assistência Técnica: Será garantida a disponibilidade de profissionais especializados com certificações e experiência comprovada, assegurando a qualidade e a adequação dos serviços prestados.

c) Garantia: O contrato incluirá cláusulas que assegurem a qualidade e a eficácia dos serviços, com metas de acompanhamento e indicadores de desempenho.

13.3 A contratação deve estar em conformidade com as normativas vigentes, como a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012), garantindo o direito à saúde e assistência integral aos pacientes com TEA.

13.4 A escolha da solução pelo Credenciamento é justificada tecnicamente pela necessidade de garantir serviços especializados e adequados às demandas dos pacientes com TEA, conforme exigências judiciais. Economicamente, a solução busca o equilíbrio entre o custo-benefício, priorizando a eficiência no uso dos recursos públicos e a obtenção dos melhores resultados terapêuticos.

13.5 Identificação de Possíveis Cenários da Solução

a) Contratação de uma Empresa Especializada através de Credenciamento

Eficiência: Alto nível de especialização e profissionalismo.

Eficácia: Garantia de resultados positivos, com suporte técnico e terapêutico especializado.

Economicidade: Possibilidade de redução de custos com a negociação de pacotes de serviços.

Padronização: Facilita a padronização dos serviços e o controle de qualidade.

Práticas de Mercado: Alinhado com as melhores práticas de mercado.

b) Contratação de Profissionais Independentes através de contratos Individuais

Eficiência: Dependente da coordenação e integração dos profissionais.

Eficácia: Variável, podendo ser afetada pela falta de uniformidade nos serviços.

Economicidade: Custos podem ser mais altos devido à necessidade de contratar múltiplos profissionais.

Padronização: Dificuldade em padronizar os serviços devido à diversidade de prestadores.

Práticas de Mercado: Menor alinhamento com práticas de mercado em relação à centralização dos serviços.

13.6 Escolha da Solução e Justificativa

13.6.1 A escolha recai sobre a contratação alternativa 1, de uma empresa especializada devido aos seguintes benefícios:

a) Qualidade e Eficiência: A empresa oferece profissionais altamente qualificados e serviços padronizados, assegurando a eficácia das intervenções terapêuticas.

b) Economia de Escala: A centralização dos serviços permite negociações vantajosas e a redução de custos operacionais.

c) Controle e Monitoramento: Facilita o acompanhamento dos serviços e a garantia de resultados, com indicadores de desempenho claros.

d) Conformidade Legal: Garante o cumprimento rigoroso das normativas, assegurando os direitos dos pacientes e evitando passivos legais.

13.6.2 Essa solução, portanto, maximiza os resultados terapêuticos, otimiza o uso dos recursos públicos, e garante a conformidade com as exigências judiciais e normativas.

13.6.3 A contratação por credenciamento de serviços de saúde representa uma solução estratégica para garantir acesso equitativo e qualificado. Este modelo não apenas promove a eficiência na gestão de recursos públicos, mas também fortalece a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados, proporcionando uma abordagem flexível e adaptável, capaz de responder às demandas dinâmicas do sistema de saúde pública, assegurando sempre o compromisso com a excelência e a responsabilidade social.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

8.1 A presente contratação abrange a divisão em lotes com seus respectivos itens, Conforme Artigo 40 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 § 3º.

8.2 No entanto, conforme observado na Tabela 3 deste Estudo, a prestação dos serviços das terapias para atender pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) envolve diferentes especialidades ou abordagens, dependendo da necessidade clínica específica do paciente, o que deve ser avaliado caso a caso para garantir um atendimento adequado e integral.

8.3 A contratação deverá ser realizada por lotes, a fins de garantir a qualidade e continuidade dos cuidados oferecidos aos pacientes com TEA.

8.2 Considerando que se trata de um processo de Credenciamento com preços fixos e pré-determinados pela Administração, a oferta de propostas por lote, é uma estratégia viável e alinhada com a capacidade instalada de cada prestador de serviços. Contudo, é importante destacar que;

8.2.1 É permitido propostas por mais de um lote, de acordo com sua capacidade instalada para aumentar a participação.

8.2.2 Deverá ter a obrigatoriedade de Execução, mesmo que os credenciados apresentem propostas para um ou mais lotes, eles devem estar preparados para realizar qualquer um dos subserviços listados na tabela 3 que serão detalhados

no Termo de Referência com detalhamento descritos no CÓDIGO SIGTAP/SUS, desde que estejam dentro do escopo de suas capacidades e sem recusa. Essa exigência assegura que todos os serviços essenciais serão prestados, evitando lacunas e divisibilidade no atendimento por paciente.

8.2.3 Para manter a Manutenção da Qualidade, e mesmo com aceite de propostas por lote, a qualidade dos serviços não devem ser comprometida. Devemos assegurar que todos os prestadores credenciados atendam aos padrões exigidos, garantindo a eficiência e a eficácia dos atendimentos prestados conforme e nas exigências constantes do ANEXO "A" do Termo de Referência 057/2024.

8.2.4 Os itens a serem adquiridos por lote devem ser fornecidos pelo mesmo fornecedor, demandando que a falta de um item do lote na execução compromete toda execução das atividades.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1 Garantir a prestação de serviços especializados e de alta qualidade no atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo melhorias significativas em sua qualidade de vida e desenvolvimento

9.2 Expandir a capacidade de atendimento aos pacientes com TEA, de forma a reduzir listas de espera e garantir que todos os pacientes elegíveis recebam o suporte necessário.

9.3 Atingir melhores resultados nos tratamentos terapêuticos, incluindo avanços nas habilidades de comunicação, socialização e comportamentais dos pacientes atendidos. Integração e Coordenação de Cuidados: Assegurar uma coordenação eficaz entre os diferentes profissionais e serviços envolvidos no tratamento dos pacientes, proporcionando um cuidado integrado e contínuo.

9.4 Redução de custos, seja por meio de preços mais competitivos, economia de escala, ou diminuição de despesas operacionais e otimização de Recursos Financeiros, esta forma de aquisição permitirá um uso mais racional dos recursos financeiros disponíveis, evitando desperdícios e maximizando o investimento.

9.5 Contribuição para Políticas Públicas e objetivos de desenvolvimento sustentável, contribuindo para metas de longo prazo, a aquisição está bem fundamentada e oferece um retorno significativo não apenas em termos econômicos, mas também em aspectos sociais e ambientais.

10. Providências a serem adotadas pela Administração para a celebração do Contrato

10.1 Antes da assinatura do instrumento contratual e após o recebimento das propostas e a análise das documentações, a Comissão de Credenciamento desta SRSCI realizará uma vistoria in loco, conforme as definições no termo de referência e edital. A vistoria servirá para verificar a capacidade instalada do local e sua conformidade com as legislações vigentes relativas à estrutura física e às acomodações dos pacientes.

10.2 Se forem identificados itens que necessitem de ajustes para garantir a total conformidade e a qualidade da assistência, será feita a recomendação para que os responsáveis realizem as adequações necessárias para atender plenamente aos requisitos estabelecidos para a prestação dos serviços.

10.2.1 A Comissão de Credenciamento acompanhará o processo e, após a implementação das adequações, agendará uma nova visita técnica para verificar a efetiva correção dos itens apontados e assegurar que todas as melhorias foram realizadas de acordo com as normas e padrões exigidos.

10.2.2 Após essa verificação, será lavrada a ATA e publicada nos veículos de publicação oficial, informando que a habilitação das instalações será concedida, permitindo que o estabelecimento atue conforme o solicitado no processo de credenciamento. A concessão da habilitação estará condicionada ao cumprimento das normas vigentes para a operação segura e eficaz dos serviços.

10.3 Desta forma, será solicitada a abertura de processo para contratação, na modalidade de Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Mayara Lopes Paradella
Chefe de Núcleo
Mat. 426288-3

Tania de Fatima Moretti de Oliveira
Número Funcional: 4176685

Renata Chanca Sardinha
Enfermeira-Referencia MJ/SRSCI
Mat. 4003020

Pedro Dias Tardin
Ass. Administrativo MGS/SRS
Mat. 14204-2

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(Inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

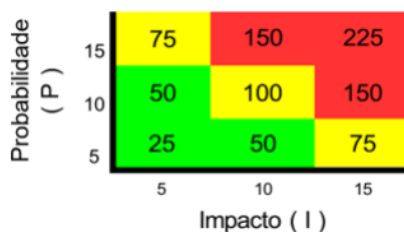


Figura 1: Matriz Probabilidade X Impacto

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

ID	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.	Planejamento da Contratação	5	10	50
R02	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção do Fornecedor	15	10	150
R03	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R04	Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica.	Seleção do Fornecedor	5	15	75

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

- 1 A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.
- 2 Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).
- 3 Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).
- 4 Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).

RISCO 1		
Descrição: Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.		
Probabilidade:	() Pouco (x) Moderada () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Execução do Contrato	
Id	Dano	
1.	Alterações no escopo dos serviços contratados podem ocorrer devido a mudanças nas necessidades do órgão, atualizações na legislação, ou ajustes técnicos durante a execução do contrato. Essas alterações podem impactar a execução dos serviços, os custos, os prazos e a qualidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Incluir cláusulas específicas que definam procedimentos para não alterações de escopo, além das condições para ajustes financeiros e prazos. Estabelecer um processo formal para a gestão de mudanças, incluindo avaliação de impacto, aprovação e documentação. Manter canais de comunicação abertos e claros entre as partes para discussão e aprovação de mudanças. Realizar revisões regulares do escopo e dos serviços para identificar e abordar necessidades de ajuste antecipadamente.	Departamento de Compras/Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Conduzir uma avaliação detalhada dos impactos financeiros, temporais e qualitativos antes de implementar qualquer alteração de escopo. Negociar ajustes contratuais de forma justa, garantindo a adequação dos novos termos e minimizando impactos adversos. Documentar todas as alterações de escopo e suas justificativas, formalizando-as de acordo com as exigências legais e contratuais. Nova Visita Técnica: Agendar uma nova visita técnica, se necessário, para garantir que as alterações foram implementadas corretamente e verificar a conformidade com os novos requisitos.	Departamento de Compras/Contratação.

RISCO 2		
Descrição: Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.		
Probabilidade:	(x) Pouco () Moderada () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	(x) Preparatória (X) Divulgação () Habilitação	
Id	Dano	
1.	O planejamento do projeto pode ser afetado pelos atrasos, prejudicando o cumprimento dos prazos e objetivos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Garantir que todos os documentos e procedimentos estejam claros, completos e em conformidade com as leis e regulamentos para minimizar a probabilidade de impugnações. Assegurar a transparência e a comunicação adequada durante todo o processo licitatório para evitar mal-entendidos e questionamentos. Realizar uma análise de risco preliminar para identificar possíveis pontos de e ajustar o processo conforme necessário.	Equipe de Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Implementar um plano para uma resposta rápida e eficaz às impugnações, incluindo a revisão e correção dos documentos e procedimentos conforme necessário. Revisar e ajustar o processo de acordo com as observações feitas durante as impugnações, garantindo a conformidade legal e a mitigação dos problemas apontados. Ajustar o cronograma e o planejamento do projeto para acomodar possíveis atrasos, minimizando o impacto sobre a execução e implementação dos serviços.	Equipe de Licitação

RISCO 3		
Descrição: Capacidade técnica-operacional e profissional insuficiente		
Probabilidade:	() Pouco (x) Moderado () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Execução do Contrato	
Id	Dano	
1.	Capacidade técnica-operacional e profissional insuficiente, quando o contratado não possui os recursos, habilidades ou experiência necessários para cumprir com os requisitos do contrato. Isso pode resultar em execução inadequada dos serviços, atrasos e não conformidade com os padrões estabelecidos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar uma avaliação detalhada da capacidade técnica-operacional e das qualificações profissionais dos fornecedores antes da contratação. Definir claramente os requisitos técnicos e operacionais no edital e no contrato para garantir que o fornecedor entenda e possa atender às exigências. Solicitar documentação comprovando a experiência, qualificações e certificações necessárias para a execução dos serviços. Verificar referências e o histórico de desempenho dos fornecedores em projetos similares para assegurar que possuem a experiência necessária.	Equipe de avaliação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Desenvolver um plano de contingência para lidar com a falta de capacidade técnica ou operacional, incluindo a possibilidade de substituição do fornecedor ou a contratação de serviços adicionais. Implementar ações corretivas rapidamente para resolver deficiências identificadas na capacidade técnica ou operacional do fornecedor. Realizar acompanhamento e fiscalização intensivos para garantir que quaisquer problemas sejam identificados e resolvidos prontamente.	Equipe de avaliação

ANEXO II
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO
(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Alteração do Escopo dos Serviços		
Probabilidade:	() Pouco (x) Moderada () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Materialização	
1.	Alterações solicitadas após início do contrato.	
Id	Ação de mitigação	Alocação de Responsabilidade
1.	Definir claramente o escopo e os requisitos no contrato. Estabelecer um processo formal para alterações.	Contratante: definir e comunicar mudanças. Contratado: adaptar-se conforme necessário.

RISCO 2		
Descrição: Capacidade Técnica-Operacional Insuficiente		
Probabilidade:	() Pouco () Provável (x) Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Materialização	
1.	Desempenho insatisfatório ou falhas na execução.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Avaliar detalhadamente as qualificações e experiência do fornecedor. Definir claramente os requisitos técnicos no contrato.	Contratado: assegurar a capacidade técnica e operacional. Contratante: supervisionar e avaliar desempenho.

RISCO 3		
Descrição: Atraso injustificado de pagamento		
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Materialização	
1.	Notificação do prestador sobre atrasos no pagamento, impactando a continuidade dos serviços.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Estabelecer prazos claros para pagamento no contrato. Implementar um processo de faturamento eficiente e acompanhamento regular.	Contratante: garantir o cumprimento dos prazos de pagamento. Contratado: monitorar e comunicar prontamente quaisquer problemas.

RISCO 4		
Descrição: Absenteísmo de pacientes		
Probabilidade:	() Pouco () Provável (x) Muito	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Materialização	
1.	Redução no comparecimento dos pacientes às sessões de terapia.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Notificar o município sobre a importância da adesão ao tratamento.	Município, Contratante e Contratado

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PEDRO DIAS TARDIN
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS)
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 27/09/2024 12:23:06 -03:00

MAYARA LOPES PARADELLA
CHEFE NUCLEO QCE-05
NRA-CI - SESA - GOVES
assinado em 27/09/2024 10:13:38 -03:00

TANIA DE FATIMA MORETTI DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 27/09/2024 08:30:01 -03:00

RENATA SARDINHA CHANCA
ENFERMEIRO - DT
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 27/09/2024 10:47:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/09/2024 12:23:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PEDRO DIAS TARDIN (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2495Z1>